



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

Vila Velha, 11 de agosto de 2026.

OFÍCIO GVFP- 639/2026
AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA ES.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE EFETIVO FUNCIONAMENTO.

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio deste solicitar atestado de efetivo funcionamento, do INSTITUTO FOME DE LEITURA, CNPJ 43.973.671/0001-41, situada a Rua Minas Gerais, 155 — Normília da Cunha — Terra Vermelha Vila Velha — Espírito Santo, CEP: 29.127-394. Essa instituição tem a missão de transformar pela educação a vida de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social na Grande Terra Vermelha, oferecendo — de forma gratuita, contínua e no contraturno escolar — acesso à leitura, à música, às artes, ao esporte e ao apoio pedagógico, em um ambiente seguro e acolhedor que fortaleça os vínculos familiares e comunitários, forme o caráter e permita o pleno exercício da cidadania deste Município de Vila Velha.

Página no instagram:

<https://www.instagram.com/fome.de.leitura?igsh=YWp3OGRhMXZremli>

Fico no aguardo de um retorno positivo e aproveito o ensejo, para reiterar meus votos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FLÁVIO PIRES
Vereador AGIR
CMVV- Câmara Municipal de Vila Velha

Edifício Green Hill Tower, Rua Antônio Ataíde, nº 686 - Sala 503 - Centro -
Vila Velha – ES - Cep: 29100-290



Autenticar documento em <https://vilavelha.sp.gov.br/autenticar>
com o identificador 3200390033003906300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

E-mail: flavio@cmvv.vilavelha.es.gov.br - Tel: (27) 3061-8128



ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO FOME DE LEITURA – 30/06/2021



Aos trinta dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um, as 14:30 horas, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na Avenida Eldes Scherrer Souza, nº 2096, sala 834 – Colina de Laranjeiras – Serra/ES – CEP: 29.167-080, com a finalidade de fundar uma Associação sem fins econômicos, que se denominará **INSTITUTO FOME DE LEITURA**. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la a Sra. **Gisele Cavati Ferreira Leal**, brasileira, casada, contadora, portadora do CPF: 893394526-1 e identidade 15490/O-6 CRC/ES, residente e domiciliada a Avenida Desembargador Antônio José Miguel Feu Rosa, 647 – apto 17/504 – Condomínio Praças Sauipe – Praia da Baleia – Serra/ES e para secretariá-la, a Sra. **Márcia Maria de Souza Santos**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF: 530308691-72 e Identidade 2182055/2ª VIA ID/GO, residente e domiciliada a Rua Dr. Jairo de Matos Pereira, 266 – Praia da Costa – Vila Velha/ES; que foi prontamente aprovado por todos os presentes. Iniciada a assembleia, a Sra. Presidente solicitou a Sra. Secretária que procedesse com a leitura do Edital de Convocação, que foi amplamente divulgado e a seguinte ordem do dia: **1) Constituição e Criação de Associação; 2) Definição da Sede; 3) Apreciação e Aprovação do Estatuto; 4) Eleição de Primeiro Conselho Diretor e Fiscal; 4) Posse do Conselho Diretor e Fiscal**. Encerrada a leitura do Edital de Convocação, passou-se a primeira ordem do dia que é a Constituição e Criação de Associação, a Presidente explanou a ideia da Instituição e depois de ouvir a assembleia, apresentou o nome para a mesma que é **INSTITUTO FOME DE LEITURA**, e colocou em votação na assembleia, na qual foi aprovada por aclamação e unanimidade, ficando, neste ato efetivamente constituída o **INSTITUTO FOME DE LEITURA**. Aprovada a constituição da instituição, passa-se a segunda ordem do dia que é a definição da sede, e, foi apresentado a assembleia o endereço: **Rua Guilhermina Geovanotte, nº 20 – Olaria – Vila Velha/ES – CEP: 29.100-505**, e em seguida colocado em votação na qual foi aprovado por aclamação e unanimidade, ficando assim definido neste ato o endereço do **INSTITUTO FOME DE LEITURA**. Após a constituição e definição da sede, a Presidente da Assembleia passa a terceira ordem do dia que é a Apreciação e Votação do Estatuto, e passa-se nesse momento a leitura da minuta do Estatuto, que foi lida em toda sua íntegra e colocada em discussão para os presentes. Após a contemplação da minuta estatutária, a mesma foi colocada em votação, na qual foi aprovado por unanimidade o Estatuto Social do **INSTITUTO FOME DE LEITURA**, na qual o estatuto aprovado segue em anexo a ata, fazendo parte integrante da mesma. Dando prosseguimento aos trabalhos, passou-se então, para a pauta da quarta ordem do dia que é a Eleição de Conselho Diretor e Fiscal, e a Presidente da Assembleia apresenta a sugestão dos nomes para compor a Diretoria e Conselho Fiscal do **INSTITUTO FOME DE LEITURA**, que terão mandato de 04 (quatro anos) e ficou assim constituída: **Presidente: Diego Dalcamini Cabral de Souza**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF: 110.295.857-33 e identidade 1947172 SSP/ES, residente e domiciliado a Rua Romero Lofego Botelho, 170 – Apartamento 801 – Bairro Praia da Costa – Vila Velha/ES; **Secretária Geral: Paula Da Ros Freitas**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do CPF: 131.055.257-69 e identidade 2.057.975 SPTC/ES, residente e domiciliada a Rua Romero Botelho, 170 – Apartamento 801 Edifício Manhattan – Praia da Costa – Vila Velha/ES; **CONSELHO FISCAL: Cesar Magno dos Santos**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF: 319.300.181-34 e identidade 1.812.369 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Dr. Jairo de Matos Pereira, 266 – Praia da Costa – Vila Velha/ES; **Danilo Da Ros Rosa**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF: 043.941.835-61 e identidade 057.688.937-67, residente e domiciliado a Rua Doutor Herwan Modenese Wanderley, nº 323 – apto 403 M – Jardim Camburi – Vitória/ES e, **Carla Vaichert de Carvalho**, brasileira, casada, bancária, portadora do CPF: 133.687.167-94 e CNH 06059814236 DETRAN/ES, residente e domiciliada a Avenida Doutor Herwan Modenese, 323 – Apartamento 403 M – Jardim Camburi – Vitória/ES. Após a apresentação dos nomes para compor a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, foi colocado para votação na qual foi aprovado por todos os presentes, ficando dessa forma composta a Diretoria e Conselho Fiscal. Após aprovado, passa-se a quinta ordem do dia que é a posse dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, sendo, os mesmos empossados para o mandato que será de 30/06/2021 a 29/06/2025. Em seguida o Presidente eleito e empossado **Diego Dalcamini Cabral de Souza**, agradeceu a presença de todos e a confiança a ele depositada e passou a palavra a Presidente da



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO FOME DE LEITURA – 30/06/2021



Assamblea, que, nada mais havendo a tratar os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual foi lida e aprovada por todos os presentes, sendo assinada por mim, **Márcia Maria de Souza Santos**, que secretariei, pelo presidente e pelos demais membros eleitos. Serra/ES, 30 de junho de 2021.

Gisele Cavati Ferreira Leal
Presidente da Assembleia

Márcia Maria de Souza Santos
Secretaria da Assembleia

Diego Dalcamini Cabral de Souza
Presidente

Paula Da Ros Freitas
Secretária

Cesar Magno dos Santos
Conselho Fiscal

Danilo Da Ros Rosa
Conselho Fiscal

Carla Vaichert de Carvalho
Conselho Fiscal

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - SEDE Lucy de Oliveira
MATRIZ: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 385 - CENTRO - Tel: (27) 3229-3803 - TELEFAX: (27) 3229-0235 - VILA VELHA, ES
SUCCURSAL: AV. STA. LEOPOLDINA, 1031 - LOJA A - 04 - TEL: 3259-2373 - CEL: (27) 99962-0714 - COQ. ITAPARICA - VILA VELHA, ES

Reconheço por semelhança a firma de **DIEGO DALCAMINI CABRAL DE SOUZA**.
Em Test^o da verdade Vila Velha, ES, 31/08/2021, 12:32:01.

Diogo de Paula Melo - Escrevente Autorizado. Selo Digital 024620.PWD2108.12670. Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,86
Total: R\$ 4,02. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.





ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO,
ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO
FISCAL DO INSTITUTO FOME DE LEITURA – 30/06/2021



LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS FUNDADORES

01		GISELE CAVATI FERREIRA LEAL
02		DIEGO JACCAMINI CABRAL DE SOUZA
03		Paula Da Rós Freitas
04		Paula Vaichent de Carvalho
05		Daniilo Da Rós Rosa
06		Marcia de Souza Santos
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		





1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA - ES

Avenida Antônio Gil Velloso, nº 1998, Praia da Costa - Vila Velha - ES, CEP: 29101-011

contato@registrovilavelha.com.br - www.registrovilavelha.com.br - Tel.: (27) 3038-1585 / (27) 99802-1585 / (27) 99767-1585

PROTOCOLADO SOB Nº 00193415, E AVERBADO SOB Nº 1 A MARGEM DO
REGISTRO Nº 00004745 DO LIVRO A-1 EM 04/10/2021, VILA VELHA/ES.
Emolumentos: R\$ 220,47. Taxas: R\$ 59,71. Total: R\$ 280,18.

Alexandre José de Araújo - Escrevente Autorizado

Selo Digital: 024455.IJY2101.38286

Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390033003900300035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA INSTITUTO FOME DE LEITURA



TÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Artigo 1º - O INSTITUTO FOME DE LEITURA é uma associação sem fins lucrativos e econômicos, caráter assistencial, esportivo, educacional, cultural, filantrópico e de cidadania, com prazo de duração indeterminado, que será regida pelo presente Estatuto e demais leis aplicáveis, com observância dos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia, podendo também ser designada simplesmente **"FOME DE LEITURA"**.

Artigo 2º - O INSTITUTO FOME DE LEITURA, tem sede e foro na Rua Minas Gerais, 155 – Normília da Cunha – Vila Velha/ES – CEP: 29.127-394

Artigo 3º - O INSTITUTO FOME DE LEITURA poderá livremente criar, manter ou extinguir representações, escritórios, por deliberação do Conselho Diretor quando e onde se fizerem necessárias, em todo território nacional e no exterior.

Artigo 4º - O INSTITUTO FOME DE LEITURA tem objetivos de natureza assistencial, esportivo, educacional, cultural, filantrópico e de cidadania, comprometido com o resgate social de pessoas que vivem em situação de risco e vulnerabilidade econômica com os seguintes fins institucionais:

- I. Promoção da assistência social;
- II. Aprimorar o processo educacional;
- III. Promoção do voluntariado;
- IV. Promoção a cultura da paz;
- V. Promover a educação por meio do incentivo a leitura, através da criação e instalação de bibliotecas, em locais de vulnerabilidade social, levando a criança, adolescente, adulto e idosos a prática da leitura;
- VI. Promover atividades de cidadania, cultura, artes, sustentabilidade, capacitação profissional, desporto e lazer, propiciando o desenvolvimento pessoal e social de crianças, adolescentes, jovens e adultos;
- VII. Promoção, defesa, conservação e resgate do folclore brasileiro, da cultura popular tradicional, digital e urbana;
- VIII. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais;
- IX. Promoção da liberdade de expressão;
- X. Desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza;
- XI. Cultura, defesa e conservação do patrimônio artístico e cultural;
- XII. Estimular a educação e prática esportiva, através da promoção da inclusão social por meio do esporte em comunidade de vulnerabilidade social.
- XIII. Difundir a prática esportiva, filosófica, social e educacional e cultural entre seus atendidos;
- XIV. Estimular a convivência social através do desenvolvimento das relações espontâneas, efetivas e solidárias entre seus atendidos e comunidade de vulnerabilidade social.
- XV. Promover o resgate cultural e o sentimento de pertencimento estimulando o convívio social e a reintegração à comunidade usando o esporte, a cultura, a educação e oficinas como catalisadores e geradores de renda;

1

INSTITUTO FOME DE LEITURA
Rua Minas Gerais, 155 – Normília da Cunha
Vila Velha/ES – CEP: 29.127-394

Telefone: 27 99263-2264 – Instagram: @fome.de.leitura



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390033003900300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Scanned with
CamScanner



1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
INSTITUTO FOME DE LEITURA



- XVI. Promoção da igualdade étnico-racial, com seus costumes, crenças e religiosidade;
- XVII. Promoção de projetos e programas de inclusão digital;
- XVIII. Estimular o conhecimento dos bens e valores culturais;
- XIX. Incentivar a formação artística e cultural;
- XX. Apoiar outras atividades culturais e artística;
- XXI. Fomentar a produção cultural e artística;
- XXII. Promover o intercâmbio entre entidades e organização que partilhem interesses comuns, podendo estas ser de âmbito nacional ou internacional;
- XXIII. Estimular, sob todas as formas a criação de organizações ou grupos comunitários cujas atividades busquem o desenvolvimento econômico e social;
- XXIV. Promoção de palestras cursos, seminários, assessoria, consultoria, formação, capacitação, simpósios, campanhas, conferências, workshops, congressos, debates, espetáculos, excursões, concursos festivos, festividades, seja ela educacional, cultural, folclórica, social, esportiva e lazer;
- XXV. Promover a educação, defesa, preservação e conservação do meio ambiente e desenvolvimento sustentável;
- XXVI. Segurança alimentar e nutricional;
- XXVII. Atendimento médico, psicológico, odontológico e demais áreas afins da saúde visando o bem-estar dos beneficiados da instituição, bem como da comunidade em geral;
- XXVIII. Atividade de documentação e informação de bibliotecas de todos os tipos, salas de leitura, áudio e projeção, destinadas a servir público em geral, e atendimento aos beneficiários da instituição.

Parágrafo Único: O INSTITUTO FOME DE LEITURA tem como atividade principal a Assistência Social, além das seguintes atividades secundárias:

- a) Ensino de esportes
- b) Treinamento em informática;
- c) Artesanato em geral;
- d) Ensino de música e produção musical;
- e) Ensino de arte e cultura;
- f) Ensino de dança;
- g) Ensino de artes cênicas;
- h) Ensino de idiomas;
- i) Promoção de turismo local.

Artigo 5º - Para a Consecução de seus objetivos do "INSTITUTO FOME DE LEITURA" poderá:

- a) Realizar, patrocinar e promover exposições, cursos, conferências, seminários, debates, congressos, conclaves de tipos e natureza diversos, intercâmbio entre profissionais e entidades;
- b) Promover o treinamento, capacitação profissional, em rede e especialização técnica e científica de qualquer natureza;
- c) Promover campanhas de mobilização e esclarecimento da opinião pública acerca dos objetivos do "INSTITUTO FOME DE LEITURA";
- d) Prestar serviços e assistência técnica, acordos operacionais ou outra forma de ajuste, com instituições públicas e privadas tanto nacionais quanto internacionais no campo da pesquisa, elaboração, avaliação e implantação de projetos, desde que voltados para os interesses da Instituição.

2

INSTITUTO FOME DE LEITURA
Rua Minas Gerais, 155 – Normilla da Cunha
Vila Velha/ES – CEP: 29.127-394

Telefone: 27 99263-2264 – Instagram: @fome.de.leitura





1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
INSTITUTO FOME DE LEITURA



- e) Atuar junto aos poderes constituídos em âmbito federal, estadual e municipal, visando aperfeiçoar ou implantar normas legais pertinentes ao funcionamento dos projetos, bem como estabelecer relações de patrocínio, parceria, cooperação e divulgação das atividades fins do "INSTITUTO FOME DE LEITURA";
- f) Firmar contratos, convênios, termos ou acordos com o poder público em todos os níveis, para gestão e gerenciamento de equipamentos culturais dentro de suas finalidades.
- g) Promover atendimento através de terapias alternativas aos atendidos.

Artigo 6º - O "INSTITUTO FOME DE LEITURA"; alcançará os objetivos relacionados no artigo anterior, desenvolvendo uma forma direta de atuação e/ou através dos seguintes procedimentos:

- a) Do estímulo, apoio, manutenção ou participação em outras instituições identificadas com os seus objetivos;
- b) Da permanente integração e intercâmbio com entidades públicas ou privadas e com movimentos comunitários;
- c) Da celebração de Instrumentos Jurídicos, tais como convênios, contratos, termos de colaboração ou fomento, termos de parceria, termos de cooperação com órgãos públicos e/ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, podendo, ainda, contratar a prestação de serviços técnicos com pessoas físicas e jurídicas.
- d) Da celebração de parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público, instituições do terceiro setor em geral, poder público, comissões e conselhos municipais, estaduais e federais, além de participar da composição de câmaras setoriais ou técnicas, e de comissões técnicas estaduais, nacionais e internacionais.
- e) Receber contribuições de seus membros, auxílio e subvenções, doações, legados, provenientes de recursos de pessoas físicas, jurídicas e privadas nacional e internacional;
- f) Receber transferência a título de subvenções sociais, contribuições correntes e auxílio, seja na esfera do poder público Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo 1º - Os objetivos sociais serão sempre voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Parágrafo 2º: Para a execução do que prevê o artigo em epígrafe, e em atendimento a Lei 13.019/2014, o "INSTITUTO FOME DE LEITURA"; declara experiência prévia e efetiva, na realização dos objetos de parceria ou de natureza semelhante.

Parágrafo 3º: O "INSTITUTO FOME DE LEITURA"; declara também capacidade técnica, instalações, condições materiais, capacidade operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos, bem como o cumprimento de metas estabelecidas previamente pelas parcerias.

Artigo 7º - Para a concretização de seus objetivos, o "INSTITUTO FOME DE LEITURA"; poderá:

- a) Receber contribuições de seus membros auxílio e subvenções, doações, legados, verbas advindas de contratos, convênios, repasses públicos, cobrança de ingressos e retribuições financeiras por apresentações artísticas quando for organizadora do evento;
- b) Receber verbas advindas de apoios nacional e internacional;

Artigo 8º - O "INSTITUTO FOME DE LEITURA"; não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras, que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

3

INSTITUTO FOME DE LEITURA

Rua Minas Gerais, 155 – Normília da Cunha

Vila Velha/ES – CEP: 29.127-394

Telefone: 27 99263-2264 – Instagram: @fome.de.leitura



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390033003900300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Scanned with
CamScanner



1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
INSTITUTO FOME DE LEITURA



Artigo 9º - O "INSTITUTO FOME DE LEITURA"; poderá organizar-se em unidades independentes de trabalho denominadas coordenações, filiais ou licenciadas, com autonomia administrativa e financeira e poderá ter seu funcionamento regulamentado previamente pelo Conselho Diretor.

TÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Artigo 10º - O "INSTITUTO FOME DE LEITURA"; constituir-se-á de associados, sem distinção de raça, cor, sexo, religião, convicção política, filiação partidária ou sindical com as seguintes categorias:

- a) Associados Fundadores,
- b) Associados Contribuintes,

Parágrafo Primeiro: Não há outras categorias de associados não previstas neste estatuto.

Parágrafo Segundo: São Associados Fundadores as pessoas físicas que contribuíram para a criação e implantação do "INSTITUTO FOME DE LEITURA"; e que nesta qualidade assinaram Ata de Assembleia de sua constituição realizada em 30/06/2021.

Parágrafo Terceiro: São Associados Contribuintes as pessoas físicas que venham a solicitar seu ingresso no quadro de associados, fazendo contribuições anuais em bens ou espécie.

TÍTULO III
DA ADMISSÃO, DEMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

Artigo 11 - Para admissão do associado, deverá ser preenchida uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo Conselho Diretor e uma vez aprovada, será informado de seu número de matrícula e categoria a que pertence. Somente poderão ser associados do "INSTITUTO FOME DE LEITURA"; aqueles que:

- a) Sejam maiores de 18 anos e estejam em pleno gozo de seus direitos civis;
- b) Preencham e assinem proposta de associados;
- c) Tiverem suas propostas regularmente aprovadas na forma deste Estatuto;
- d) Contribuam com as quantias que forem determinadas a título de luva e taxa de manutenção ou contribuição.

Parágrafo Único: Os associados somente estarão em gozo de seus direitos se satisfeitas as exigências pecuniárias que lhes foram compelidas, sendo vetado aquele que não estiver adimplente com o "INSTITUTO FOME DE LEITURA"; na forma prevista por este Estatuto, o direito de votar e ser votado.

Artigo 12 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer as atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro o "INSTITUTO FOME DE LEITURA"; o mesmo será passível das seguintes sanções:





1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA INSTITUTO FOME DE LEITURA



- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão de seus direitos de 15 (quinze) dias.
- c) Exclusão dos quadros de associados.

Artigo 13 – A advertência, suspensão ou exclusão, por escrito, será decidida e elaborada pelo Conselho Diretor, com aviso de recebimento, informando o motivo. Havendo igualdade de votos fica a cargo do Diretor Presidente deliberar sobre a decisão.

Parágrafo primeiro. As punições previstas serão aplicadas após conclusão de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo segundo. Antes de decidir a respeito do desligamento do associado, o Conselho Diretor informará ao associado sobre a ocorrência de sua conduta, abrindo-lhe um prazo de 10 dias a contar da notificação do Conselho Diretor para a apresentação de defesa escrita ao próprio órgão julgador.

Parágrafo terceiro. Decorrido o prazo do parágrafo anterior ou apresentada a defesa pelo associado, o Conselho Diretor proferirá decisão que, no caso de procedência do pedido de exclusão do associado, caberá recurso à própria Assembleia Geral, à fins somente de devolutiva, no prazo de 10 dias a contar do recebimento da notificação de exclusão.

Artigo 14 – Para demissão espontânea do associado o mesmo basta encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida o Conselho Diretor, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Artigo 15 – O associado que tenha solicitado sua demissão espontaneamente, poderá solicitar seu retorno ao quadro de associados, com prévia aprovação do Conselho Diretor. Havendo igualdade de votos fica a cargo do Diretor Presidente deliberar sobre a decisão.

Artigo 16 – São direitos dos associados:

- a. Votar e ser votado, observadas as disposições deste Estatuto;
- b. Participar, na forma estatutária, das Assembleias Gerais;
- c. Frequentar, desde que adimplentes com suas obrigações estatutárias, as dependências do “INSTITUTO FOME DE LEITURA”; assistindo e participando de reuniões e eventos sociais, respeitados as restrições deste Estatuto;
- d. Representar ou recorrer ao Conselho Diretor sobre assunto de relevante interesse do “INSTITUTO FOME DE LEITURA”;
- e. Solicitar, junto o Conselho Diretor, autorização para ingresso de convidados, nas dependências do “INSTITUTO FOME DE LEITURA”; em qualquer atividade específica.

Artigo 17 – São deveres dos associados:

- a) Cumprir com as taxas e contribuições fixadas, bem como cumprir com quaisquer outros compromissos assumidos para com a **INSTITUIÇÃO**;
- b) Cumprir e fazer cumprir, o presente estatuto, as determinações, regulamentos e ordens dos órgãos do “INSTITUTO FOME DE LEITURA”; respondendo pela conduta de seus dependentes e convidados;
- c) Comportar-se com correção, e urbanidade, nas dependências do “INSTITUTO FOME DE LEITURA”; ou quando estiver a representá-la, sendo passível, de exclusão do quadro de

5

INSTITUTO FOME DE LEITURA

Rua Minas Gerais, 155 – Normilia da Cunha

Vila Velha/ES – CEP: 29.127-394

Telefone: 27 99263-2264 – Instagram: @fome.de.leitura





1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
INSTITUTO FOME DE LEITURA



- associados, em caso de desobediência;
- d) Comunicar o "INSTITUTO FOME DE LEITURA"; por escrito, qualquer alteração de endereço;
 - e) Respeitar os membros dos órgãos constituídos do "INSTITUTO FOME DE LEITURA"; e seus empregados no exercício de suas funções;
 - f) Comparecer às reuniões para as quais seja convocado, aceitando os encargos que lhe forem conferidos, salvo razoável justificativa;
 - g) Responsabilizar-se e indenizar, por quaisquer danos materiais, ou morais, causados por si, dependentes ou convidados;
 - h) Zelar pelo bom nome do "INSTITUTO FOME DE LEITURA"; e pela moralidade do quadro social.
 - i) Acatar as decisões das assembleias;
 - j) Atender aos objetivos do "INSTITUTO FOME DE LEITURA";
 - k) Zelar pelo nome do "INSTITUTO FOME DE LEITURA";
 - l) Participar das atividades do "INSTITUTO FOME DE LEITURA";
 - m) Contribuir na apresentação de propostas para desenvolvimento dos segmentos de atuação do "INSTITUTO FOME DE LEITURA"; com apresentação de projetos e programas.

Artigo 18 – Os associados poderão formar grupo de trabalho para desenvolver atividades que estejam de acordo com os objetivos e finalidades do "INSTITUTO FOME DE LEITURA"; desde que aprovado pelo Conselho Diretor, como:

- a) Serviços de voluntariado;
- b) Realização de eventos de confraternização;
- c) Grupos de estudos e pesquisas;
- d) Demais atividades de interesse da INSTITUIÇÃO;

TÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Artigo 22 - São órgãos de deliberação, administração superior e fiscalização do "INSTITUTO FOME DE LEITURA":

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Diretor; e
- c) Conselho Fiscal;

Parágrafo Primeiro - Além dos órgãos de deliberação e administração superior, especificados no artigo anterior, poderão ser criados coordenações técnicas, administrativas e/ou jurídicas exigidas para o atendimento dos objetivos desta INSTITUIÇÃO.

Artigo 19 – As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Artigo 20 – o Conselho Diretor é constituído de 02 (dois) cargos, eleitos entre os representantes de associados, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.

6
INSTITUTO FOME DE LEITURA
Rua Minas Gerais, 155 – Normilia da Cunha
Vila Velha/ES – CEP: 29.127-394
Telefone: 27 99263-2264 – Instagram: @fome.de.leitura





1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA INSTITUTO FOME DE LEITURA



Artigo 21 – O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros eleitos pela assembleia, devendo ser indicados pelo Conselho Diretor desde que validado em assembleia geral.

SESSÃO I - DAS ASSEMBLEIAS

Artigo 22 – A assembleia geral reunir-se-á:

a) Ordinariamente:

- 1) Até o dia 30 de maio, para conhecimento, discussão e apreciação e votação do Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do Exercício anterior.
- 2) Quadrienalmente, no primeiro semestre para eleger o Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

b) Extraordinariamente:

- 1) Sempre que houver necessidade de atender a um interesse de alta relevância da INSTITUIÇÃO.

Parágrafo Primeiro: As assembleias poderão acontecer por videoconferência, através de plataformas digitais.

Parágrafo segundo: O associado poderá se fazer presente pelo uso das tecnologias disponíveis, desde que a presença seja registrada em ata, após comprovação.

Parágrafo terceiro: Ainda que a participação do associado ocorra por meio tecnológico remoto, a manifestação dos associados que comprovadamente deliberarem sobre os temas na assembleia deverão firmar a ata da mesma.

Artigo 23 – Compete à assembleia geral ordinária:

- a) Eleger membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
- b) Aprovar Planos de Trabalho;
- c) Aprovar Balanços e Contas;

Artigo 24 – A assembleia geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse do “INSTITUTO FOME DE LEITURA”:

Artigo 25 - Compete à assembleia geral extraordinária:

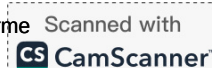
- a) Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- b) Dissolução da entidade;
- c) Demais assuntos de relevância;
- d) Alterar ou reformar o presente estatuto;
- e) Destituir os administradores;

Parágrafo Primeiro: Para as deliberações a que se referem os itens “d” e “e” acima é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos associados presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença de 50% dos associados, podendo deliberar, em segunda convocação com qualquer número de presentes na Assembleia.

7
INSTITUTO FOME DE LEITURA
Rua Minas Gerais, 155 – Normília da Cunha
Vila Velha/ES – CEP: 29.127-394
Telefone: 27 99263-2264 – Instagram: @fome.de.leitura



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390033003900300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA INSTITUTO FOME DE LEITURA



Parágrafo Segundo: Para o que se refere o item “e” do artigo em epígrafe, para a destituição dos administradores, devem ser observadas as seguintes situações, na qual são considerados motivos expressos para a destituição:

- a) infringir o presente estatuto ou venha a exercer as atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro;
- b) Gestão inadequada;
- c) Desvio de recursos
- d) Conduta que comprometa os objetivos do Instituto.

Parágrafo Terceiro: para as deliberações do item “e” do artigo em epígrafe, a assembleia deverá ser convocada especificamente pelo conselho fiscal, e/ou 1/5 (um quinto) dos associados em dia com suas obrigações estatutárias; e/ou na forma “ad referendum”.

Artigo 26 – As assembleias poderão ser convocadas por:

- a) Conselho Diretor;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Por um quinto (1/5) de associados de pleno gozo de seus direitos.

Artigo 27 – A convocação das assembleias gerais poderá ser realizada da seguinte forma, a escolher:

- a) Por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos;
- b) Por meio de circular (e-mail, redes sociais, dentre outros) entre os associados;
- c) Por fixação do edital no quadro de avisos da secretaria da sede.

Artigo 28 – As instalações e deliberações das assembleias gerais poderão ser da seguinte forma:

- a) Na primeira convocação com mínimo da metade dos seus associados em pleno gozo de seus direitos;
- b) A segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados presentes.

Artigo 29 – No edital de convocação das assembleias deverá conter:

- a) Data da assembleia;
- b) Horário da assembleia;
- c) Local com endereço completo;
- d) Pauta da assembleia.

Artigo 30 – Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados, com direitos a voto, de pleno gozo de seus direitos poderão participar; podendo ser aprovada por 1/5 (um quinto) dos associados presentes em primeira convocação e com qualquer número dos presentes em segunda convocação.

Artigo 31 – As assembleias são abertas à participação do público em geral, sem restrições, inclusive com direito de manifesto, sem direito ao voto; salvo os limites estabelecidos pelas regras sanitárias, médicas e governamentais.





1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
INSTITUTO FOME DE LEITURA



SESSÃO II - DO CONSELHO DIRETOR

Artigo 32 – O Conselho Diretor possui a seguinte composição:

- a) Presidente;
- b) Secretário Geral;

Artigo 33 - Ao Conselho Diretor compete:

- a) Aprovar o orçamento e o plano de trabalho para cada exercício, e suas eventuais alterações;
- b) Aprovar a demonstração financeira anual do “**INSTITUTO FOME DE LEITURA**”: decidindo sobre a aplicação dos resultados apurados em balanço e autorizando a criação provisões;
- c) Aprovar a estrutura administrativa, o plano de cargos e salários e o regime disciplinar do pessoal;
- d) Aprovar o Regimento Interno do “**INSTITUTO FOME DE LEITURA**”;
- e) Autorizar a contratação de empréstimos, a alienação de bens do ativo permanente e a sua alienação;
- f) Elaborar seu planejamento interno, dispondo, especialmente, sobre o número de reuniões extraordinárias; o modo da convocação e seu funcionamento; o modo de substituição dos Conselheiros e as condições para sua instalação;
- g) Constituir e dissolver comissões, coordenações e filiais;
- h) Constituir comissões, com finalidades específicas, que venham a contribuir e auxiliar nos processos de gestão da entidade;

Artigo 34 – Ao Presidente do Conselho Diretor Compete:

- a) Representar o “**INSTITUTO FOME DE LEITURA**”;
- b) Presidir reuniões e assembleias;
- c) Assinar isoladamente, documentos, recebimentos e pagamentos do “**INSTITUTO FOME DE LEITURA**”;
- d) Administrar do “**INSTITUTO FOME DE LEITURA**” em conjunto com o Conselho Diretor;
- e) Representar o “**INSTITUTO FOME DE LEITURA**”; ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

Artigo 35 – Ao Secretário Geral do Conselho Diretor compete:

- a) Organizar as finanças e colaborar para um adequado controle contábil do “**INSTITUTO FOME DE LEITURA**”;
- b) Analisar a movimentação financeira do “**INSTITUTO FOME DE LEITURA**” e a elaboração das demonstrações orçamentárias e financeiras;
- c) Manter em boa ordem todos os documentos, livros e relatórios do Instituto;
- d) Substituir o Presidente do Conselho Diretor em sua ausência.





1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA INSTITUTO FOME DE LEITURA



SESSÃO III - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 36 - O Conselho Fiscal é o órgão de controle de fiscalização financeira do "INSTITUTO FOME DE LEITURA" e será constituído por 03 (três) membros nomeados pelo voto da Assembleia, indicados pelo Conselho Diretor.

Parágrafo Único: O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, podendo eles serem reconduzidos.

Artigo 37 - Compete ao Conselho Fiscal:

- Exercer o controle da fiscalização financeira da entidade, podendo, para isso, proceder ao exame de livros, papéis, escrituração contábil e administrativa, estado de caixa e valores em depósito e demais providências julgadas necessárias;
- Examinar balancetes e todas as prestações de contas realizadas junto a todos os órgãos conveniados com o "INSTITUTO FOME DE LEITURA"
- Designar um de seus membros para comparecer às reuniões do Conselho Diretor.
- Solicitar a contratação de auditoria externa e independente, para parecer das atividades contábeis e fiscais o "INSTITUTO FOME DE LEITURA" por solicitação do Conselho Diretor ou para cumprimento de exigências legais.

TÍTULO V DO PROCESSO ELETIVO

Artigo 38 - Os cargos eletivos para o Conselho Diretor são exclusivos dos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos, exceto para o cargo de Diretor Presidente e Secretário Geral que fica reservado exclusivamente o "INSTITUTO FOME DE LEITURA" da categoria Fundador.

Parágrafo Único: no caso de falecimento ou renúncia dos associados fundadores, tornando incapaz a formação de um Conselho Diretor, passa então, os associados contribuintes, em dia com suas obrigações estatutárias, ao direito de compor o Conselho Diretor da instituição.

Artigo 39 - A eleição ocorrerá em assembleia geral ordinária da seguinte forma:

- Serão indicados dois membros entre os presentes para condução da assembleia de eleição que não sejam candidatos;
- Um dos membros será o Presidente da mesa e o outro secretário.
- Para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação de sua plataforma de trabalho.
- A votação será secreta, ou aberta para todos associados em pleno gozo de seus direitos;
- Encerrada a votação, será realizada a contagem dos votos;
- Após a contagem será proclamada a chapa eleita.

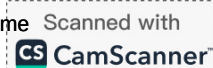
Parágrafo Primeiro - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria do "INSTITUTO FOME DE LEITURA" com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da assembleia de eleição.

10

INSTITUTO FOME DE LEITURA
Rua Minas Gerais, 155 - Normília da Cunha
Vila Velha/ES - CEP: 29.127-394
Telefone: 27 99263-2264 - Instagram: @fome.de.leitura



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390033003900300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA INSTITUTO FOME DE LEITURA



Parágrafo Segundo – Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até 02 (dois) dias corridos, após a assembleia e deverá ser protocolado junto à secretaria do “INSTITUTO FOME DE LEITURA”.

Parágrafo Terceiro – Ocorrendo a impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova assembleia de eleição.

Parágrafo Quarto – A posse da chapa eleita ocorrerá após 30 (trinta) dias corridos a data da assembleia de eleição, ou se o Conselho Diretor anterior preferir, poderá empossar os eleitos na mesma assembleia de eleição.

Parágrafo Quinto – Os membros da chapa eleita, caso ainda não tenham apresentado, deverão apresentar até um dia após a posse, as cópias dos seguintes documentos: Identidade, CPF, comprovante de residência.

TÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS E CAPITAIS

Artigo 40 - Constituem renda e patrimônio do “INSTITUTO FOME DE LEITURA”

- a) Obrigações Sociais, constituídas de mensalidades, taxa de manutenção, anuidades e outras regularmente instituídas;
- b) Receitas dos diversos empreendimentos do “INSTITUTO FOME DE LEITURA”
- c) Rendas dos diversos serviços do “INSTITUTO FOME DE LEITURA”
- d) Receitas provenientes de contratos de marketing ou merchandising;
- e) Importâncias provenientes de operações de créditos autorizadas.
- f) Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- g) Dotações orçamentárias consignadas, anualmente, no orçamento da União, do Estado, dos Municípios, das instituições privadas e de instituições com sede no exterior;
- h) Bens e direitos que lhe forem designados;
- i) Doações, subvenções, auxílios, legados e benefícios particulares ou oficiais, concedidos por entidades nacionais ou estrangeiras, com ou sem ônus, desde que aceitos pelo Conselho Diretor, consolidando seu capital;
- j) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- k) Captação de recursos e renúncia fiscal;
- l) Bazar beneficente;
- m) Renúncia Fiscal;
- n) Rendas dos produtos das oficinas e artesanatos;
- o) Cantina beneficente;
- p) Rendas advindas da aplicação e gestão de seus bens patrimoniais e capitais.
- q) Royalties, luvas oriundas de patentes e direitos autorais que tenham participação, criação ou incentivo do instituto, seja direta ou indiretamente.

11

INSTITUTO FOME DE LEITURA
Rua Minas Gerais, 155 – Normília da Cunha
Vila Velha/ES – CEP: 29.127-394
Telefone: 27 99263-2264 – Instagram: @fome.de.leitura



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390033003900300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Scanned with
CamScanner



1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA INSTITUTO FOME DE LEITURA



Parágrafo Único: O patrimônio do **INSTITUTO FOME DE LEITURA** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos de dívida pública.

Artigo 41 - Todas as receitas serão destinadas à manutenção do "**INSTITUTO FOME DE LEITURA**"

Artigo 42 - Os bens, direitos e rendas desta **INSTITUIÇÃO** só poderão ser utilizados na realização das suas finalidades.

Artigo 33 - A alienação ou permuta de bens, será decidida pelo Conselho Diretor.

TÍTULO VII DO REGIME FINANCEIRO E SUA FISCALIZAÇÃO

Artigo 44 - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

Artigo 45 - O orçamento do "**INSTITUTO FOME DE LEITURA**" será anual, compreendendo todas as receitas e despesas, compondo-se de:

- a) Estimativa de receita, discriminada por verbas;
- b) Discriminação analítica da despesa;

Artigo 66 - A prestação anual de contas da **INSTITUIÇÃO** conterá, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstrativos de resultados;
- c) Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- d) Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- e) Notas Explicativas.

Parágrafo Único: A Prestação de contas observará os seguintes princípios:

- a) Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- b) Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

Artigo 47 - No caso de projetos cujas execuções excedam a um exercício financeiro, serão previstos, obrigatoriamente, verbas necessárias para suprir as despesas com o seu prosseguimento nos exercícios seguintes.

Artigo 48 - Quando exigido por Lei ou solicitado pelo Conselho Diretor, o "**INSTITUTO FOME DE LEITURA**" deverá contratar auditoria externa e independente, para elaboração de parecer das atividades contábeis e fiscais.

12
INSTITUTO FOME DE LEITURA
Rua Minas Gerais, 155 – Normília da Cunha
Vila Velha/ES – CEP: 29.127-394
Telefone: 27 99263-2264 – Instagram: @fome.de.leitura





1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
INSTITUTO FOME DE LEITURA



TÍTULO VIII
DOS LIVROS

Artigo 49 – O “INSTITUTO FOME DE LEITURA” manterá os seguintes livros:

- a) Livros fiscais e contábeis;
- b) Demais livros exigidos pelas legislações.

Parágrafo Primeiro – Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas e numeradas e arquivadas, exceto livros fiscais e contábeis que devem atender às regras da legislação específica.

Parágrafo Segundo – Os livros estarão sob a guarda do Conselho Diretor da **INSTITUIÇÃO**, devendo ser vista pelos Conselhos Diretor e Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Os livros estarão na sede da **INSTITUIÇÃO**, sendo disponibilizado para o público em geral, não podendo sair da sede, a não ser com a autorização prévia do Presidente do Conselho Diretor.

TÍTULO X
DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Artigo 50 – Em referência a proteção de dados: o **INSTITUTO FOME DE LEITURA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos associados e beneficiários, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a instituição deverá:

- I. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CONSELHO DIRETOR;
- II. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- III. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do associado e ou beneficiário.
- IV. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, associados, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, associados, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da instituição assinarão Acordo de Confidencialidade, devendo manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais, não os utilizando para outros fins, com exceção da execução das finalidades da instituição.

13
INSTITUTO FOME DE LEITURA
Rua Minas Gerais, 155 – Normília da Cunha
Vila Velha/ES – CEP: 29.127-394
Telefone: 27 99263-2264 – Instagram: @fome.de.leitura





1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA INSTITUTO FOME DE LEITURA



- V. Que treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- VI. Que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do associado/beneficiário, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

TÍTULO XI DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Artigo 51 – Considera-se serviço voluntário, atividade não remunerada, prestada por pessoa física a associação que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo Primeiro – O serviço voluntário será admitido mediante a celebração de Termo de Adesão entre o **INSTITUTO FOME DE LEITURA** e aquele que demonstrar interesse e exercer o voluntariado, devendo constar no Termo o objeto e as condições de seu exercício.

Parágrafo Segundo – O serviço voluntário eventualmente prestado ao **INSTITUTO FOME DE LEITURA** não gera vínculo empregatício ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

TÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 52 - No caso da extinção do “**INSTITUTO FOME DE LEITURA**”, decidida por maioria absoluta dos membros dos Conselhos Diretor e Fiscal, o seu patrimônio, legado ou doações que lhe tenham sido destinadas, serão incorporados a outra organização social qualificada no âmbito da União, cujas causas sejam semelhantes. Para tanto:

- a) Deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, pela imprensa local;
- b) A deliberação será com dois terços dos presentes em primeira convocação e por qualquer número dos presentes na assembleia em segunda convocação;
- c) Sendo resolvido à extinção o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição ou mais instituições que, preferencialmente, tenham o mesmo objeto social da extinta enquadrada como determinado na Lei Federal nº 9.790/99 e nos termos da Lei 13.019/14, no que for omissa a lei específica.

Parágrafo único – Considera-se caso de extinção conforme previsto no caput deste artigo:

- a) Inviabilidade de manutenção da instituição;
- b) A decisão espontânea de descontinuidade da instituição.

Artigo 53 – Os cargos do Conselho Diretor e Conselho Fiscal não poderão ser remunerados pelo exercício de suas funções estatutárias. Entretanto, em caso de funções que não sejam o exercício de suas funções estatutárias, poderão perceber remuneração, desde que contratado tendo como teto máximo a

14

INSTITUTO FOME DE LEITURA
Rua Minas Gerais, 155 – Normília da Cunha
Vila Velha/ES – CEP: 29.127-394
Telefone: 27 99263-2264 – Instagram: @fome.de.leitura



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390033003900300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Scanned with
CamScanner



1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA INSTITUTO FOME DE LEITURA



remuneração de mercado, de acordo com a área de atuação para àquelas atribuições e atividades desenvolvidas.

Artigo 54 – O presente estatuto somente poderá ser alterado mediante proposta do Conselho Diretor, e será aprovado pela Assembleia Geral conforme previsto no artigo 29 do presente estatuto.

Artigo 55 - Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações Sociais assumidas pelo “INSTITUTO FOME DE LEITURA” através dos atos regulares de gestão, desde que não contrariem o Estatuto e a legislação aplicável às organizações da sociedade civil.

Artigo 56 – Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome do “INSTITUTO FOME DE LEITURA”, o Conselho Diretor poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formada por associados, para análise da situação e parecer para aplicação de disciplina.

Artigo 57 – Dentro das atividades do “INSTITUTO FOME DE LEITURA” fica proibido qualquer tipo de discriminação, que seja por raça, sexo, idade, etnia ou religião.

Artigo 58 – Dentro das atividades do “INSTITUTO FOME DE LEITURA” fica expressamente proibido a manifestação política partidária.

Artigo 59 - O regime de pessoal adotado pela INSTITUIÇÃO é o da legislação trabalhista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, CLT.

Artigo 60 – O “INSTITUTO FOME DE LEITURA” não distribuirá quaisquer vantagens financeiras a seus instituidores e mantenedores, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro.

Artigo 61 – O “INSTITUTO FOME DE LEITURA” não distribui, entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

Artigo 62 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor.

Vila Velha/ES, 07 de junho de 2024.

Diego Dalcamini Cabral de Souza
Presidente
CPF: 110.295.857-33

Paula Da Ros Freitas
Secretária Geral
CPF: 131.055.257-69

Adilson de Oliveira Silva
Advogado - OAB/ES nº 16.705

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE VILA VELHA - ES (SEDE)

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE VILA VELHA - ES (SEDE)

15

INSTITUTO FOME DE LEITURA
Rua Minas Gerais, 155 – Normília da Cunha
Vila Velha/ES – CEP: 29.127-394
Telefone: 27 99263-2264 – Instagram: @fome.de.leitura



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO JUÍZO DE VILA VELHA - ES Gerusa Corteletti Ronconi
 ENDEREÇO: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 315 - CENTRO - VILA VELHA - ES Tel: (27) 3229-7139
 RECONHEÇO por semelhança a firma de **DIEGO DALCAMINI CABRAL DE SOUZA**
 Em Test^a da verdade: Vila Velha-ES, 09/12/2024, 17:10:07.
 Mariana Mendes de Martin - Escrevente Autorizada. Selo Digital: 024820.UZO2406.08477. Emolumentos: R\$ 3,91 Encargos: R\$ 1,07
 Total: R\$ 4,98 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO JUÍZO DE VILA VELHA - ES Gerusa Corteletti Ronconi
 ENDEREÇO: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 315 - CENTRO - VILA VELHA - ES Tel: (27) 3229-7139
 RECONHEÇO por semelhança a firma de **PAULA DA ROS FREITAS**
 Em Test^a da verdade: Vila Velha-ES, 13/12/2024, 09:50:11.
 Liz Anne Telis de Souza Franco - Escrevente Autorizada. Selo Digital: 024820.UZO2406.10413. Emolumentos: R\$ 3,91 Encargos: R\$ 1,07
 Total: R\$ 4,98 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.



1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA - ES
 Avenida Antônio Gil Velloso, nº 1998, Praia da Costa - Vila Velha - ES, CEP: 29101-011
 contato@registrovilavelha.com.br - www.registrovilavelha.com.br - Tel: (27) 3038-1585 / (27) 99802-1585 / (27) 99767-1585
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - PROTOCOLADO SOB Nº 00198973, E AVERBADO SOB Nº 7 A MARGEM DO REGISTRO Nº 00004745 DO LIVRO A-129 EM 17/02/2025, VILA VELHA/ES. Emolumentos: R\$ 298,80. Taxas: R\$ 80,44. Total: R\$ 379,24.
 Alexandre José de Araújo - Escrevente Autorizado
 Selo Digital: 024455.BTX2405.00603
 Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.973.671/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/2021
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO FOME DE LEITURA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOME DE LEITURA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 155	COMPLEMENTO *****
CEP 29.127-394	BAIRRO/DISTRITO NORMILIA DA CUNHA	MUNICÍPIO VILA VELHA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO CAVATILEAL@CAVATILEALCONTABIL.COM.BR	
TELEFONE (27) 9263-2264		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/04/2025** às **11:05:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390033003900300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

BALANCETE ANALÍTICO - 01/01/2025 a 31/12/2025

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO - [7]	87.621,76D	381.223,26	446.039,79	22.805,23D
CIRCULANTE - [14]	66.981,34D	381.223,26	445.055,43	3.149,17D
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - [21]	66.981,34D	361.997,26	425.829,43	3.149,17D
BANCOS CONTA MOVIMENTO - REC. LIVRES - [42]	24.708,72D	50.118,49	71.678,91	3.148,30D
Sicoob - 156.740-3 - [3549]	24.708,72D	50.118,49	71.678,91	3.148,30D
BANCOS CONTA MOVIMENTO - REC. COM RESTRIÇÕES - [49]	0,00D	224.909,75	224.909,75	0,00D
Banco do Brasil S/A - 79.303-5 - [2411]	0,00D	224.909,75	224.909,75	0,00D
APLICAÇÕES FIN LIQUIDEZ IMEDIATA REC. C/RESTRIÇÕES - [63]	42.272,62D	86.969,02	129.240,77	0,87D
Banco do Brasil S/A - 79.303-5 - APLIC - [3030]	42.272,62D	86.969,02	129.240,77	0,87D
CREDITOS A RECEBER - [133]	0,00D	19.226,00	19.226,00	0,00D
VALORES PENDENTES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - [161]	0,00D	19.226,00	19.226,00	0,00D
Adiantamentos Concedidos - [2373]	0,00	19.226,00	19.226,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - [266]	20.640,42D	0,00	984,36	19.656,06D
IMOBILIZADO - [273]	20.640,42D	0,00	984,36	19.656,06D
IMOVEIS DE USO - [3612]	16.000,00D	0,00	0,00	16.000,00D
Imóveis - [3621]	16.000,00D	0,00	0,00	16.000,00D
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - [280]	16.652,00D	0,00	0,00	16.652,00D
Moveis e Utensilios - [3283]	11.730,00D	0,00	0,00	11.730,00D
Equipamentos de Som e Video - [311]	4.922,00D	0,00	0,00	4.922,00D
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - [287]	12.011,58C	0,00	984,36	12.995,94C
(-) Móveis e Utensilios - [3304]	11.730,00C	0,00	0,00	11.730,00C
(-) Equipamentos de Som e Video - [3647]	281,58C	0,00	984,36	1.265,94C

BALANCETE ANALÍTICO - 01/01/2025 a 31/12/2025

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
PASSIVO - [553]	87.621,76C	155.771,58	114.536,59	46.386,77C
CIRCULANTE - [560]	43.095,86C	144.054,01	102.819,02	1.860,87C
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - [581]	0,00C	1.240,00	3.100,00	1.860,00C
FORNECEDORES - [630]	0,00C	1.240,00	3.100,00	1.860,00C
Cavati & Leal Assessoria Contabilidade e Psi - [3981]	0,00C	1.240,00	3.100,00	1.860,00C
RECURSOS DE PROJETOS - [616]	43.095,86C	142.814,01	99.719,02	0,87C
RECURSOS DE ENTIDADES PUBLICAS - [3724]	43.095,86C	142.814,01	99.719,02	0,87C
Ministério da Cultura - LIC - [3743]	43.095,86C	142.814,01	99.719,02	0,87C
PATRIMÔNIO LIQUIDO - [574]	44.525,90C	11.717,57	11.717,57	44.525,90C
PATRIMONIO LIQUIDO - [938]	44.525,90C	11.717,57	11.717,57	44.525,90C
PATRIMÔNIO LIQUIDO - [945]	32.808,33C	0,00	11.717,57	44.525,90C
Patrimônio Social - [966]	32.808,33C	0,00	11.717,57	44.525,90C
SUPERAVIT / DEFICIT DO EXERCICIO - [959]	11.717,57C	11.717,57	0,00	0,00C
Superávit /Défict do Exercício - [994]	11.717,57C	11.717,57	0,00	0,00



INSTITUTO FOME DE LEITURA

Impresso em: 14/05/2026 - 16:28
Período Contábil: 01/01/2025 até 31/12/2025

BALANCETE ANALÍTICO - 01/01/2025 a 31/12/2025

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
DESPESAS - [980]	0,00D	276.337,28	0,00	276.337,28D
DESPESAS GERAIS - [1001]	0,00D	276.337,28	0,00	276.337,28D
DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS - [1015]	0,00D	132.538,91	0,00	132.538,91D
SERVIÇOS DE TERCEIROS - [1085]	0,00D	84.700,00	0,00	84.700,00D
Serviços Contábeis - [2058]	0,00D	3.100,00	0,00	3.100,00D
Serviços de Arquitetura - [3757]	0,00D	1.000,00	0,00	1.000,00D
Serviços de Secretaria - [3758]	0,00D	2.600,00	0,00	2.600,00D
Trabalho Voluntário - [3814]	0,00D	78.000,00	0,00	78.000,00D
DESPESAS COM MATERIAIS - [1092]	0,00D	2.699,62	0,00	2.699,62D
Materiais de Manutenção - [2156]	0,00D	120,00	0,00	120,00D
Materiais para Execução de Projetos - [3486]	0,00D	2.579,62	0,00	2.579,62D
DESPESAS COM COMUNICAÇÕES - [1099]	0,00D	1.145,29	0,00	1.145,29D
Telefone / Internet - [1344]	0,00D	93,29	0,00	93,29D
Publicidade/ Propaganda/ Publicações - [2996]	0,00D	1.052,00	0,00	1.052,00D
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - [1106]	0,00D	43.994,00	0,00	43.994,00D
Viagens, Estadias, Diárias, Combustível e Alimen - [1386]	0,00D	700,00	0,00	700,00D
Frete, Carretos e Aluguel de Veículos - [2800]	0,00D	800,00	0,00	800,00D
Inscrição em Eventos - [2947]	0,00D	250,00	0,00	250,00D
Ajuda de Custo - [3514]	0,00D	13.100,00	0,00	13.100,00D
Obras, Reformas e Benfeitorias - [3577]	0,00D	950,00	0,00	950,00D
Oficineiro e/ou Instrutor - [1387]	0,00D	28.194,00	0,00	28.194,00D
DESPESAS COM PROJETOS - [1029]	0,00D	142.814,01	0,00	142.814,01D
DESPESAS COM PROJETOS - [1141]	0,00D	142.814,01	0,00	142.814,01D
Projeto Fome de Cultura - [1509]	0,00D	142.814,01	0,00	142.814,01D
DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO - [1043]	0,00D	984,36	0,00	984,36D
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO - [1162]	0,00D	984,36	0,00	984,36D
Depreciação - [1183]	0,00D	984,36	0,00	984,36D

BALANCETE ANALÍTICO - 01/01/2025 a 31/12/2025

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
RECEITAS - [1561]	0,00C	0,00	252.755,74	252.755,74C
ORDINARIAS - [1568]	0,00C	0,00	251.932,50	251.932,50C
ORDINARIAS - [1596]	0,00C	0,00	251.932,50	251.932,50C
DOAÇÕES - [1624]	0,00C	0,00	31.118,49	31.118,49C
Doações - Recursos Financeiros - [1680]	0,00C	0,00	31.118,49	31.118,49C
ORDINÁRIAS - [1631]	0,00C	0,00	78.000,00	78.000,00C
Trabalho Voluntário - [1676]	0,00C	0,00	78.000,00	78.000,00C
RECURSOS DE CONVENIOS / CONTRATOS - [1652]	0,00C	0,00	142.814,01	142.814,01C
Ministério da Cultura - LIC - [1742]	0,00C	0,00	142.814,01	142.814,01C
OUTRAS RECEITAS - [1589]	0,00C	0,00	823,24	823,24C
OUTRAS RECEITAS - [1617]	0,00C	0,00	823,24	823,24C
RECUPERAÇÕES - [1673]	0,00C	0,00	823,24	823,24C
Recuperação de Despesas Diversas - [1778]	0,00C	0,00	823,24	823,24C

BALANCETE ANALÍTICO - 01/01/2025 a 31/12/2025

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Análise do Balancete =====				
Ativo ----->	22.805,23D	Passivo ----->		46.386,77C
Despesa ----->	276.337,28D	Receita ----->		252.755,74C
Custo----->	0,00D			
=====>	299.142,51D	=====>		299.142,51C
Déficit =====>	23.581,54			
=====				

gov.br
Documento assinado digitalmente
DIEGO DALCAMINI CABRAL DE SOUZA
Data: 10/08/2026 18:38:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIEGO DALCAMINI CABRAL DE SOUZA
Presidente
CPF:110.295.857-33
RG:10.240 Data de expedição:28/07/2010
Médico anesthesiologista

GISELE CAVATI
FERREIRA
LEAL:893394526
15
Assinado de forma digital
por GISELE CAVATI
FERREIRA
LEAL:89339452615
Dados: 2026.05.14
16:33:00 -03'00'

CAVATI & LEAL ASSESSORIA CONTABILIDADE E PSICOLOGI
CRC:15490/O-6 CNPJ:21615079000135
Gisele Cavati Ferreira Leal
CONTADOR
CPF:893.394.526-15 CRC:15490/O-6
RG:3811490 Data de expedição:17/09/2013



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO FOME DE LEITURA

EXERCÍCIO 2026

ATA DA ASSEMBLEIA DE ASSOCIADOS NA MODALIDADE PRESENCIAL DE 15/05/2026 DO INSTITUTO FOME DE LEITURA, CNPJ: 43.973.671/0001-41.

Aos 15 dias do mês de Maio de 2026, às 20:00 horas, em segunda convocação, na rua Romero Botelho, no 170, apto 801, Praia da Costa, Vila Velha / ES realizou-se a Assembleia Geral Ordinária de Associados do INSTITUTO FOME DE LEITURA, inscrita no CNPJ número 43.973.671/0001-41.

MODALIDADE DE REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA: A assembleia de associados foi realizada de forma presencial no endereço: Rua Romero Botelho, nº 170, apto 801, Praia da Costa, Vila Velha / ES. As votações foram abertas e sustentadas oralmente.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: DIEGO DALCAMINI CABRAL DE SOUZA. Secretária dos Trabalhos: PAULA DA RÓS FREITAS

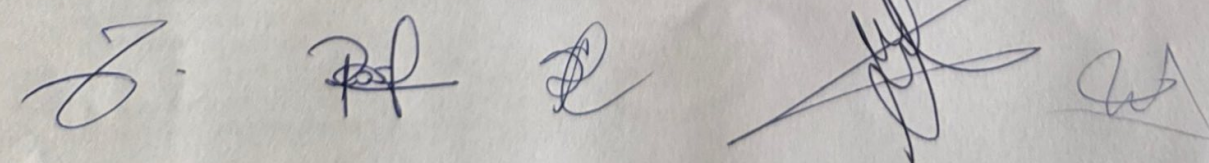
QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Participaram 100% (cem por cento) dos Associados, conforme certificação feita pelo Presidente e Secretária, realizando-se a Assembleia de Associados às 20:30 horas em segunda Convocação. Para fins de registro, vai consolidada em documento único, a lista de presença.

CONVOCAÇÃO: O Edital de Convocação foi realizado pelo meio eletrônico com a antecedência mínima legal, nos moldes do estatuto, e amplamente divulgado através endereço eletrônico e WhatsApp, em 29 (vinte e nove) de Abril de 2026, nos termos do art. 31 do Estatuto Social. O presidente juntamente com a secretária da mesa, iniciam a assembleia de associados fazendo a leitura do edital de convocação nº 01/2026, o qual passa a ser transcrito: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO FOME DE LEITURA NO EXERCÍCIO 2026 - O Presidente do INSTITUTO FOME DE LEITURA, Sr. Diego Dalcami Cabral de Souza, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, que lhes são conferidas pelo Estatuto, convoca os seus Associados para a Assembleia Geral Ordinária do Instituto Fome de Leitura, que instalar-se-á em primeira chamada com a presença da metade dos associados em pleno gozo de seus direitos e, nas convocações seguintes, meia hora após, com qualquer número de associados, para discussão e deliberação da seguinte ordem do dia: 1) Prestação de contas de Janeiro 2025 a Dezembro 2025; 2) Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios; 3) Assuntos gerais e planejamento estratégico para 2026.

A Reunião será realizada presencialmente em Vila Velha, na Rua Romero Botelho, 170, apto. 801, Praia da Costa no dia 15 de Maio de 2026, às 20h00.

Para que surta seus estatutários, jurídicos e legais efeitos, firmamos. Vila Velha, 29 de Abril de 2026."

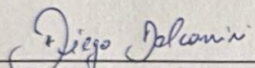
DELIBERAÇÕES EM PAUTA DA ASSEMBLEIA DE ASSOCIADOS: Primeiramente, tratamos da prestação de contas referente ao período de Janeiro a Dezembro de 2025. Após a devida análise e apreciação, as **contas foram aprovadas pelos três Conselheiros Fiscais e pela Secretária dos Trabalhos**, ficando assim aprovadas, por unanimidade, as contas do exercício anterior. Em seguida, abordamos os assuntos referentes a bens e patrimônios, ocasião em que foi **discutida a nova sede adquirida neste ano e as propostas de reforma**

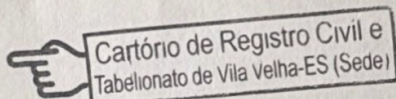


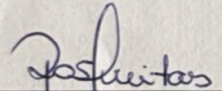
do imóvel. Foram definidos os pontos principais a serem realizados neste início dos trabalhos, dentre os quais a religação do fornecimento de energia elétrica junto à EDP e a religação do fornecimento de água e esgoto junto à Cesan. Também foram debatidos os meios para a obtenção dos recursos necessários a tais reformas, propondo-se a captação de patrocínio por meio de padrinhos. Por fim, em assuntos gerais, apresentamos o andamento das atividades da ONG, com destaque para o número de crianças atendidas e para o aplicativo da instituição, que já se encontra em pleno funcionamento. Nada mais havendo a deliberar quanto à ordem do dia, seguiu-se ao fecho da presente Assembleia.

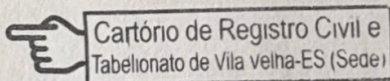
FECHO: O Presidente declara que atendeu os requisitos estatutários e legais para a realização desta Assembleia de associados na modalidade presencial, com a presença de 5 (cinco) associados, representando 100 % (cem por cento): **Adilson de Oliveira Silva** CPF: 772.275.497-04, **Marcia Maria de Souza Santos** CPF: 530.308.691-72, **Paula Da Rós Freitas** CPF 131.055.257-69, **Cesar Magno dos Santos** CPF 319.300.181-34 e **Diego Dalcamini Cabral de Souza** CPF 110.295.857-33. Declarando os signatários desde já que esta versão da ata é cópia fiel do que será arquivada no cartório respectivo em que resta disponível para todos os fins de Direito. Nada mais tendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembleia às 21:30 horas, agradecendo a presença de todos.

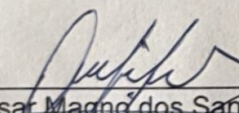
Vila Velha/ES, 15 de Maio de 2026.

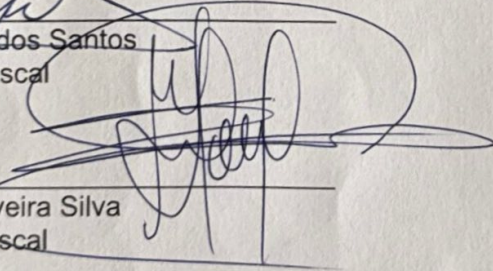

Diego Dalcamini Cabral de Souza
Presidente da Instituição e da Assembleia

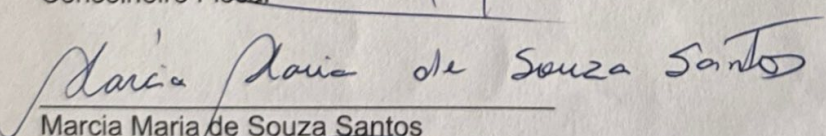


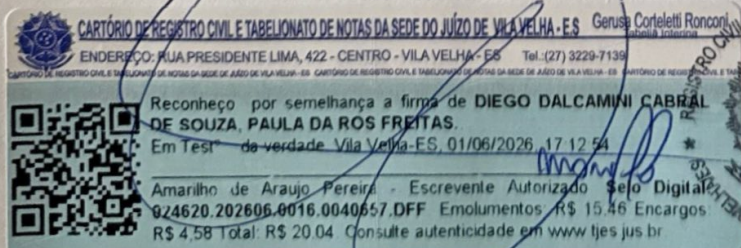

Paula Da Ros Freitas
Secretária da Instituição e da Assembleia




Cesar Magno dos Santos
Conselheiro Fiscal


Adilson de Oliveira Silva
Conselheiro Fiscal


Marcia Maria de Souza Santos
Conselheira Fiscal





INSTITUTO FOME DE LEITURA

Projeto institucional

*Educação, cultura, esporte e formação de caráter
para crianças e adolescentes da Grande Terra Vermelha*

CNPJ 43.973.671/0001-41

Rua Minas Gerais, 155 — Normília da Cunha — Terra Vermelha
Vila Velha — Espírito Santo
Agosto de 2026



Quem somos

O **Instituto Fome de Leitura** é uma associação civil sem fins lucrativos, fundada por **Diego Dalcamini Cabral de Souza**, médico com experiência em medicina humanitária no Brasil, África e Oriente Médio, e por **César Magno dos Santos**, representante comercial que atua há mais de 40 anos com causas sociais voltadas à infância. A entidade possui **estatuto social e ata de fundação registrados em cartório**, CNPJ ativo e conta corrente própria — toda a documentação constitutiva fica disponível para consulta de qualquer interessado.

O Instituto é administrado por **diretoria e conselho fiscal eleitos em assembleia geral**, com mandato de quatro anos e direito a uma única reeleição. A diretoria é composta por Diego Dalcamini Cabral de Souza (presidente) e Paula Da Rós Freitas (secretária-geral); o conselho fiscal, por César Magno dos Santos, Márcia Maria de Souza Santos e Adilson de Oliveira Silva. Anualmente realizamos assembleia geral ordinária para prestação de contas do exercício e aprovação do planejamento estratégico do ano seguinte.

Atuamos na Grande Terra Vermelha, em Vila Velha (ES), oferecendo gratuitamente, no contraturno escolar, oficinas de música, esporte, dança, teatro, reforço escolar e educação literária a cerca de 150 crianças e adolescentes matriculados.

Transparência: para nós, um compromisso inegociável

Todo recurso doado ao Instituto é, para nós, sagrado. É dinheiro que alguém decidiu retirar do próprio orçamento e confiar a nós em nome de uma criança que, na maioria das vezes, nunca vai conhecer pessoalmente. Não existe forma leviana de tratar isso.

Por decisão dos fundadores, o Instituto mantém abertura total de suas contas. Extratos bancários, comprovantes de PIX, notas fiscais e todos os registros de entrada e saída de recursos ficam à disposição de qualquer cidadão que os solicite — doador ou não, sem necessidade de justificativa. Em um país como o nosso, onde a desconfiança em relação a instituições sociais é infelizmente justificada por tantos episódios, entendemos que essa transparência não é um diferencial: é a condição mínima para pedir a confiança de alguém.

Este documento não é peça de captação avulsa: é o **relatório anual do Instituto**, produzido desde a fundação, em 2021, e revisado a cada ano com nossa história, evolução e planejamento estratégico. As edições anteriores ficam disponíveis a quem quiser acompanhar o que mudou de um ano para o outro.

Missão, visão e valores

Missão

Transformar pela educação a vida de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social na Grande Terra Vermelha, oferecendo — de forma gratuita, contínua e no contraturno escolar — acesso à leitura, à música, às artes, ao esporte e ao apoio pedagógico, em um ambiente seguro e acolhedor que fortaleça os vínculos familiares e comunitários, forme o caráter e permita o pleno exercício da cidadania.

Visão

Ser, na região onde atuamos, uma referência de núcleo educacional e cultural comunitário: um espaço próprio, permanente e de portas abertas de segunda a sábado, capaz de acompanhar cada beneficiário ao longo de toda a sua formação — da infância à entrada na vida adulta — e de comprovar, com dados, que a educação é o caminho mais eficaz de superação da vulnerabilidade.

Valores

- **Dignidade** — toda criança merece um espaço bonito, limpo e seguro para aprender.
- **Continuidade** — vínculo se constrói com presença regular, não com ações pontuais.
- **Transparência** — cada recurso recebido é registrado, aplicado e prestado em contas, com acesso aberto a quem quiser conferir.
- **Formação integral** — cuidamos do intelecto, do corpo, da sensibilidade artística e do caráter.

Nossa proposta: tirar a criança da rua e formar caráter

Antes de qualquer oficina, existe uma escolha simples: **ou a criança está na rua ou está conosco**. Em um território marcado pelo envolvimento precoce com álcool e drogas, pelo abandono escolar e pela violência, ocupar o contraturno escolar com música, esporte, leitura e arte já é, por si só, uma medida de proteção.

Mas não nos basta ocupar o tempo. Ao lado do conteúdo de cada oficina, trabalhamos deliberadamente a formação de caráter: **o valor do trabalho, a honestidade, a lealdade, o respeito ao próximo, a preservação da família e a dignidade da própria vida**. São princípios que atravessam a rotina do projeto — no compromisso com o horário da aula, no cuidado com o instrumento emprestado, no modo de tratar o colega no tatame, na palavra dada e cumprida.

Esses são, para nós, valores cristãos, e é deles que nasce nossa compreensão de cidadania: não apenas conhecer direitos, mas construir uma vida íntegra e útil aos outros. Entendemos que este projeto nasceu no coração de Jesus Cristo e que somos apenas instrumentos — para que essas crianças tenham uma vida melhor e encontrem o sentido real de sua existência.

Vale registrar que **o acolhimento no Instituto é integral e incondicional**: nenhuma criança é questionada sobre credo, origem ou situação familiar para participar de qualquer atividade. Todas são recebidas do mesmo modo.

Há ainda uma dimensão do trabalho que não cabe em nenhuma tabela de carga horária. Muitas dessas crianças chegam carregando **situações familiares e sociais pesadas**, que comprometem a concentração na aula e o próprio desenvolvimento. E **é ao professor que elas recorrem**: para desabafar, contar um caso, expor algo íntimo que não têm com quem dividir. Nossos professores acabam exercendo, nas entrelinhas, esse papel de escuta — acolhendo antes de ensinar. É para isso que existe também a atuação da assistente social: quando a situação ultrapassa o que um professor pode oferecer, o caso é encaminhado a quem tem formação para conduzi-lo.

Resumo do projeto

Nossa primeira biblioteca-escola foi construída no bairro Terra Vermelha, em Vila Velha. Unimos nossas forças a outro projeto já consolidado na região, o "**Mais Amor**", cuja fundadora e coordenadora é Adriana Silvério de Souza e que há mais de 23 anos fornece alimentação para cerca de 250 crianças, três vezes por semana, além de desenvolver outras atividades comunitárias.

Entre julho de 2021 e agosto de 2022, concentramos nossos esforços na **finalização da obra do Mais Amor**, custeando materiais de construção e prestadores de serviço, com o objetivo de criar um ambiente mais seguro, agradável e lúdico, onde as crianças se sentissem acolhidas e felizes. Queríamos um lugar que estimulasse a criatividade e a inteligência e que se tornasse um ponto intelectual em meio à vulnerabilidade social.

É preciso registrar, com honestidade, que **não fomos somente nós os responsáveis**. Pegamos um projeto que estava em obra, no cimento e sem teto em parte da área — a chuva entrava e as crianças ali continuavam. Assim, por meio de doadores, finalizamos aquela obra de construção civil. Outras pessoas, não ligadas diretamente ao Fome de Leitura, participaram com doações extras. São tantas que citar algumas seria injusto com as que, fatalmente, esqueceríamos.

Ajudamos a ampliar o Mais Amor e agora iremos juntos, pelas mesmas crianças e com os mesmos propósitos, para a nossa sede própria.

Desde então, temos atuado para **custear professores das diversas atividades** exploradas nesse núcleo de ensino dentro da comunidade e para viabilizar a ampliação da nossa estrutura.

Atualmente, oferecemos aulas de **violão, ukulele, flauta, teclado, musicalização, teatro, dança, jiu-jítsu, reforço escolar e literatura**. Almejamos ampliar não apenas a diversidade das atividades, mas também a frequência das crianças e dos adolescentes, utilizando o espaço integralmente, de segunda a sábado.



Queremos mostrar um mundo de novas possibilidades dentro do acesso a direitos sociais e tornar essas crianças fortes pela educação, para que se tornem adultos capazes de conquistar seus objetivos. É assim que damos condições para que crianças e adolescentes exerçam plenamente a sua cidadania.

As crianças, todos os dias

É por elas que tudo isto existe. Cada oficina descrita neste documento acontece assim, no contraturno escolar, com professores que **ensinam conteúdo e formam caráter** na mesma aula. Todas as oficinas são **gratuitas**, com material fornecido pelo Instituto.

Núcleo de Música



Ukulele — aprendendo acordes



Flauta — contralto



Teclado — evolução em leitura musical



Ukulele — atenção nota a nota



Musicalização — todos os instrumentos



Flauta — leitura de partituras



Violão e Flauta



Teclado — em duplas



Musicalização — reforço de todos os instrumentos

Núcleo de Dança e Teatro



Teatro — frente ao projeto



Dança — apresentação pública



Teatro — fantoches



Dança — coreografia

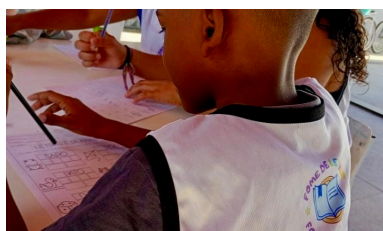


Dança — apertados mas felizes



Dança — disciplina em conjunto

Núcleo de Reforço Escolar e Literatura



Reforço escolar — português e matemática



Literatura — resumo do livro



Reforço escolar — aula geral



Literatura — expressão do aprendizado



Literatura — exposição do livro



Reforço escolar — português

Nova sede própria

Em 2026, o Instituto Fome de Leitura deu um passo decisivo: a **aquisição de sede própria**, adquirida por meio de doação, de forma totalmente independente de leis de incentivo ou de recursos públicos.

Trata-se de um imóvel de 132,90 m², com salão principal, banheiros e duas salas no térreo, além de modesta cozinha e um mezanino, localizado na Rua Minas Gerais, no bairro Normília da Cunha — **na mesma rua em que o projeto já atua**, a poucos metros das crianças que atendemos. O prédio abrigou por muitos anos uma igreja e encontrava-se desocupado e deteriorado. A compra foi formalizada pelo valor de R\$ 100.000,00, à vista.

O imóvel, portanto, volta a cumprir um papel significativo na comunidade: de espaço dedicado ao serviço cristão no passado, passa agora à formação, ao cuidado e à educação das crianças da própria região — servindo, de certa forma, ao mesmo propósito de sempre.

Próxima etapa: campanha de reforma

Iniciaremos campanha de captação para a **reforma completa do imóvel**, que demanda intervenção estrutural — reforma geral da edificação, revisão das instalações elétricas e hidráulicas, recuperação do telhado e substituição dos vidros da fachada. A estimativa conservadora de investimento está entre **R\$ 50.000,00 e R\$ 70.000,00**.

Concluída a reforma, a nova sede passará a ser a **base exclusiva de ensino do projeto**, dedicada integralmente às crianças e adolescentes atendidos — permitindo ampliar o número de turmas, os horários de funcionamento e a capacidade total de atendimento.



Descrição detalhada do projeto

Núcleo de Música

Neste núcleo, destacam-se as aulas de música, com o objetivo de promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio de oficinas musicais. Oferecemos às crianças, aos adolescentes e às suas famílias o acesso a experiências e manifestações artísticas e culturais, por meio do ensino de instrumentos de cordas, de sopro e de teclas, além da musicalização infantil, que trabalha ritmo e percepção sonora com instrumental de percussão.

As inscrições são realizadas por demanda espontânea da comunidade, de acordo com a capacidade de atendimento do serviço no momento.

Oficinas ofertadas e carga horária

Oficina	Estrutura das aulas	Total semanal
Violão / Ukulele	1h30 pela manhã e 1h30 à tarde (aula única ou dois blocos de 45 min)	3h
Flauta	1h30 pela manhã e 1h30 à tarde (aula única ou dois blocos de 45 min)	3h
Teclado	1h30 pela manhã e 1h30 à tarde (aula única ou dois blocos de 45 min)	3h
Musicalização	1h30 pela manhã e 1h30 à tarde (aula única ou dois blocos de 45 min)	3h

O **atendimento em dois turnos** é intencional: garante que a criança participe no **contraturno escolar**, seja ela estudante da manhã ou da tarde. A divisão do bloco de 1h30 em duas aulas de 45 minutos é definida conforme a faixa etária, o instrumento e, principalmente, a estratégia do professor.

Núcleo de Esporte

O **esporte** é uma excelente ferramenta para promover a inclusão social, incentivar o desenvolvimento de talentos, formar habilidades e valores e oferecer oportunidades a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Hoje esse núcleo é formado pelo **jiu-jítsu**, com três aulas semanais de uma hora, nos turnos da tarde e da noite. Mais do que a técnica, a arte marcial ensina **disciplina, respeito ao adversário, autocontrole e a noção de que o progresso vem por etapas** — a graduação de faixa é, para muitas dessas crianças, a primeira conquista que elas veem ser reconhecida publicamente. **Os alunos já competem e sobem ao pódio em campeonatos da região.**

Pretendemos ampliar o núcleo com a **oficina de judô**, na mesma linha de formação — e, no núcleo de dança, com o **balé**.

Oficina	Estrutura das aulas	Total semanal
Jiu-jítsu	3 aulas de 1h por semana, nos turnos da tarde e da noite	3h

Núcleo de Dança e Teatro

A **dança** proporciona a prática corporal como atividade física e artística, estimulando a coordenação motora, a habilidade e a ludicidade como motivação, além de desenvolver o espírito de grupo, a autoconfiança e a consciência corporal — enfim, a melhoria da qualidade de vida.

O **teatro** amplia esse trabalho ao desenvolver expressão oral, leitura, memória, escuta e capacidade de trabalho coletivo, aproximando os beneficiários da literatura de forma prática e prazerosa.

Oficinas ofertadas e carga horária

Oficina	Estrutura das aulas	Total semanal
Dança	1h30 pela manhã e 1h30 à tarde (aula única ou dois blocos de 45 min)	3h
Teatro	1h30 pela manhã e 1h30 à tarde (aula única ou dois blocos de 45 min)	3h

Núcleo de Reforço Escolar e Literatura

Neste núcleo, destacam-se o **Reforço Escolar** e a **Educação Literária**, que atuam com apoio pedagógico e acompanhamento escolar.

Reforço escolar: o objetivo é somar esforços com a escola formal, cooperando no processo de ensino-aprendizagem e na formação integral do sujeito social. Buscamos que os beneficiários desenvolvam competências compatíveis com sua escolaridade, em um espaço lúdico que considera as peculiaridades da criança e do adolescente. O reforço conta com **três professores** e atende aproximadamente **60 crianças** e adolescentes por semana.

Educação literária: parte da carga horária é deliberadamente destinada a sair do ensino tradicional de português e matemática. Nesses encontros, os mesmos professores do reforço trabalham **leitura, interpretação de texto e, sobretudo, a aplicação prática das virtudes ensinadas pelos livros** — coragem, amizade, honestidade, perseverança — a partir do acervo infantojuvenil do Instituto. É o momento em que a leitura deixa de ser tarefa escolar e passa a ser formação de caráter.

Biblioteca: mantemos um acervo com **dezenas de títulos infantojuvenis à disposição contínua dos alunos e de seus familiares**, com empréstimo livre. A biblioteca é o coração do Instituto e dá nome ao projeto: a leitura entra na casa da criança e alcança também os adultos da família.

Oficinas ofertadas e carga horária

Oficina	Estrutura das aulas	Total semanal
Reforço escolar	1h30 pela manhã e 1h30 à tarde (aula única ou dois blocos de 45 min), com três professores	3h
Educação literária	Conduzida pelos mesmos professores do reforço, em encontros dedicados à leitura, interpretação e discussão de virtudes	Integrada ao reforço

Professores capacitados: uma conquista do projeto

Valorizamos a contratação de profissionais da própria comunidade, mas não abrimos mão do nível técnico: parte da nossa equipe vem de municípios vizinhos e é formada por profissionais altamente qualificados, com **formação superior** nas áreas em que atuam — música, pedagogia e serviço social. Os professores de **teclado, flauta, violão, ukulele e musicalização** têm formação superior; um dos professores de reforço escolar cursa atualmente a graduação; e a professora de teatro e dança acumula 27 anos de trabalho com projetos sociais nas áreas de teatro e dança — uma vida inteira dedicada a esse propósito. Temos orgulho de reunir um time tão competente.

A **pedagoga** oferece a capacitação necessária aos professores de reforço escolar e de educação literária, elevando a qualidade do que chega à criança em sala. A **assistente social** exerce ação profissional e específica junto às famílias, com atenção de foco socioeducacional, alcançando o beneficiário para além do horário da aula.

Buscamos, deliberadamente, levar até a Grande Terra Vermelha o mesmo padrão de ensino que essas crianças encontrariam em uma escola particular — porque entendemos que **criança em vulnerabilidade não deve receber a versão reduzida de nada**.

Matrícula, controle de frequência e monitoramento

O Instituto conta hoje com aproximadamente **150 alunos matriculados**. A matrícula é **obrigatória** para participação em qualquer oficina, o que permite o vínculo formal do beneficiário com o projeto, o acompanhamento sociofamiliar e a definição clara de responsabilidades entre família e Instituto.

A frequência é registrada em **aplicativo próprio do Instituto**, no qual cada professor lança a lista de presença de sua turma. O sistema consolida os dados e **gera relatórios estatísticos ao final de cada período**, o que nos permite:

- acompanhar a assiduidade individual de cada criança e adolescente;
- identificar precocemente evasão ou queda de participação, acionando o serviço social;
- mensurar a taxa de ocupação real de cada oficina e redimensionar turmas;
- prestar contas aos parceiros e financiadores com dados objetivos e auditáveis.

Esse controle é a base da **avaliação de impacto do projeto** e substitui estimativas por indicadores verificáveis. O sistema foi implantado recentemente e os primeiros relatórios consolidados de frequência estarão disponíveis ao final do período em curso.

O que os números ainda não capturam

A estatística confiável está chegando agora, com o aplicativo e com o acompanhamento domiciliar da assistente social. Mas **cinco anos de projeto produziram evidências** que nenhum indicador de frequência mostraria.

Vimos crianças mudarem de comportamento em casa e na escola de forma drástica — e quem aponta isso são os próprios responsáveis. Temos **cartas escritas por mães** relatando essa evolução, **depoimentos gravados por emissoras de televisão** que estiveram no projeto, e **relatos das próprias crianças**. Entre eles, o de **crianças autistas que descrevem, com consciência, a redução da própria ansiedade, o ganho de coordenação motora e a melhora na convivência com os colegas**.

São evidências qualitativas, e as tratamos como tal. O que vem pela frente é cruzá-las com dados: assiduidade individual, tempo de permanência e acompanhamento sociofamiliar sistemático.

Alinhamento com os ODS

Nosso trabalho com os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável** acontece principalmente nas entrelinhas do dia a dia, e não em ações isoladas. São os professores que, ao lado do conteúdo de cada disciplina, abordam com naturalidade temas como igualdade de gênero, valorização do aprendizado e trabalho decente — na roda de leitura da educação literária, na conversa que surge durante o reforço escolar, no ensaio de música, no tatame do jiu-jítsu.

É um trabalho contínuo e não formalizado em calendário: acontece quando o professor vai além da disciplina ministrada e cultiva valores de cidadania, de caráter e de formação integral do ser humano, como já descrito neste documento. Essa é, na nossa experiência, a via mais eficaz de alcançar crianças e adolescentes — o **valor transmitido dentro de uma relação de confiança marca mais do que o valor anunciado em palestra**.

Acreditamos que jovens educados prosperam e, naturalmente, contribuem para a redução das desigualdades e para a erradicação da pobreza. Adultos com ensino de qualidade constroem cidades e comunidades sustentáveis e buscam paz e justiça na rotina diária. Por fim, todo esporte bem aplicado contribui diretamente para o desenvolvimento da saúde e do bem-estar.

Metodologia

As ferramentas técnicas de trabalho do Instituto Fome de Leitura são fomentadas e efetivadas nas atividades propostas por meio de **oficinas** e demais ações que buscam alcançar as instâncias que envolvem indivíduo e sociedade, potencializando-as com ações formativas, informativas e preventivas.

Pretendemos criar novas oficinas conforme as demandas sociais que se apresentarem e intencionamos, desde já, **judô e balé**. Também objetivamos ampliar e potencializar as já existentes: educação literária, reforço escolar, musicalização, violão, ukulele, teclado, flauta, teatro, dança e jiu-jítsu.

Justificativa

Acreditamos no **poder da educação por meio da música, do esporte, da literatura e da cultura** como meio essencial na construção de indivíduos fortes e cidadãos de bem. A educação é o caminho mais consistente para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Como exposto no resumo do projeto, almejamos tornar essas crianças **fortes pela educação**, a fim de que se tornem adultos capazes de conquistar seus objetivos. É assim que damos condições para que crianças e adolescentes **exerçam plenamente a sua cidadania**.

Público-alvo

Crianças e adolescentes e seus familiares em situação de vulnerabilidade e risco social, inseridos nas atividades do Instituto.

Perfil das pessoas

Crianças e adolescentes de 2 a 18 anos, moradores do bairro Normília da Cunha e adjacências (Grande Terra Vermelha, Vila Velha), matriculados no ensino fundamental e médio. São indivíduos que vivem em uma região marcada por diversas expressões da questão social, tais como: **envolvimento precoce com álcool e drogas, baixo índice de escolaridade, baixo índice de ingresso no ensino superior, alto índice de abandono escolar, gravidez na adolescência, alto índice de violência em geral, alto índice de trabalho informal e renda familiar de no máximo um salário mínimo** — ou apenas benefícios governamentais.

Qual problema social se pretende sanar?

Os principais problemas que queremos enfrentar são **a defasagem escolar, a falta de acesso à cultura e a ilusão, disseminada na comunidade, de que a vida no crime compensa**. Juntos, esses fatores comprometem a formação da criança e do adolescente e acentuam as diversas expressões da questão social presentes no território.

Como serão escolhidos?

Hoje, o acolhimento é aberto: participa quem chega. Ainda que o Instituto já conte com **assistente social contratada**, não aplicamos filtro de entrada. O espaço atual, cedido pelo projeto Mais Amor, é pequeno e não comporta o número de crianças que nos procura — mas a vontade de acolher mais uma criança tem sido, até aqui, maior do que a limitação do espaço.

Nossa meta é qualificar essa entrada. Pretendemos que a seleção passe a ser feita por meio de acolhimento e atendimento sociofamiliar conduzido pela assistente social, priorizando beneficiários em situação de risco e vulnerabilidade social, ou na iminência dela. Os **critérios de prioridade** serão: inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) — registro federal das famílias de baixa renda; tempo ocioso e sem supervisão de adultos; e defasagem escolar. Havendo vagas remanescentes, seguiremos atendendo beneficiários da comunidade fora desses critérios — a porta continua aberta.

A nova sede é a condição para isso. Com espaço próprio, maior e **dedicado exclusivamente à educação**, poderemos acomodar os atuais alunos com conforto, ampliar o número de vagas e, apoiados no aplicativo de matrícula e frequência já descrito, acompanhar cada beneficiário de forma individualizada — transformando o acolhimento espontâneo de hoje em um **trabalho socioassistencial estruturado**.



Como serão divulgadas as ações?

O registro das atividades — por fotos, vídeos ou anotações — é uma das formas de **acompanhamento e prestação de contas**, além de servir como material para divulgação de nossas atividades e resultados. As ações são publicadas em nossas redes sociais e é por elas que **prestamos contas continuamente a todos os padrinhos do projeto**. Válido ressaltar: estamos **integralmente disponíveis para receber qualquer interessado, padrinho ou não, no próprio projeto** — para assistir às aulas, conhecer as crianças e conversar com seus responsáveis. Basta agendar.

Método de cálculo de beneficiários

Beneficiário direto: a criança ou o adolescente.

Beneficiário indireto: os pais e/ou responsáveis legais que convivem diretamente com a criança, que colhem os frutos de um filho mais bem formado. Vale ressaltar que, devido às novas configurações familiares, consideramos apto o responsável que convive diretamente com a criança, ainda que não o seja legalmente (tios, avós, primos etc.).

Parceiros e sustentação financeira

Atualmente, cerca de **90% das despesas do Instituto são custeadas por duas empresas privadas parceiras — EXTRAFRUTI e Instituto UNIMED Vitória — por meio da Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet)**. Essa parceria é o que garante a continuidade regular das oficinas e o pagamento dosicineiros.

O que é custeado pela Lei Rouanet

O recurso incentivado não sustenta apenas as aulas: mantém toda a estrutura profissional que viabiliza o funcionamento do projeto.

Item custeado	Função no projeto
Oficineiros	Ministram as oficinas de música, dança, teatro, reforço escolar e educação literária
3 coordenadores locais	Organizam a rotina das frentes de atividade nos bairros e fazem a ponte com as famílias
Pedagoga	Acompanhamento pedagógico e orientação aos professores de reforço escolar e literatura
Assistente social	Acolhimento e atendimento sociofamiliar, seleção e acompanhamento dos beneficiários
Secretariado	Matrículas, registros, documentação e apoio administrativo
Profissional de mídia digital	Gestão do Instagram, registro e divulgação das atividades para prestação de contas
Alimentação	Lanche servido às crianças ao final de cada aula

O **lanche pós-aula** merece destaque: em um território onde parte significativa das famílias vive com até um salário mínimo, a refeição é, para muitas crianças, um dos motivos concretos de permanência no projeto — e um **fator direto de assiduidade**.

O que buscamos de um parceiro?

Cooperação técnica e financeira para a manutenção dos serviços ofertados e para a continuidade da implantação da nova unidade. Na prática, isso significa **custear oficinas, equipe e estrutura** — e, neste momento, **viabilizar a reforma do imóvel próprio**.



O que assumimos em contrapartida?

- Fortalecer as ações direcionadas a crianças, adolescentes e suas famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco e fortalecendo a convivência familiar.
- Fortalecer a parceria com a rede socioassistencial e comunitária.
- Estimular a participação das crianças e adolescentes nas atividades e avaliar o impacto que ela produz.
- Viabilizar a reforma e a ocupação da nova sede própria, ampliando a capacidade de atendimento e a oferta de atividades.

Parceiros

Parceiro	CNPJ	Natureza da parceria
Instituto UNIMED Vitória	17.296.111/0001-90	Captação de recursos via Lei Federal de Incentivo à Cultura — Pronac 233968
EXTRAFRUTI	06.175.064/0001-00	Captação via Lei Rouanet — Pronac 2510534, além de doação semanal de frutas, legumes e verduras
FRIFORT	30.527.506/0001-14	Doação semanal de carnes para reforço nas refeições
Padrinhos	Pessoas físicas	Doadores mensais recorrentes

Lacunas de financiamento

O jiu-jítsu e outras despesas de menor porte — material de limpeza, água, energia e internet, por exemplo — permanecem sem cobertura das leis de incentivo. Somam R\$ 1.800,00 por mês e dependem exclusivamente da contribuição de padrinhos. É justamente da oficina de jiu-jítsu que fala o pai de Isadora, no depoimento das famílias ao final deste documento.

Para dar a dimensão: trinta e seis pessoas doando R\$ 50 por mês cobrem integralmente esta lacuna.

A reforma da nova sede também não conta, até o momento, com fonte de recurso definida — e é para ela que abrimos recentemente uma campanha de captação.

Núcleo de Esporte — Jiu-jítsu

Damos a esta oficina um espaço próprio de propósito: é a única que nenhuma lei de incentivo cobre, e existe apenas pela contribuição dos padrinhos.



Jiu-jítsu — foto de uma das turmas



Jiu-jítsu — evolução no esporte



Jiu-jítsu — pódio no campeonato





Jiu-jitsu — treinamento



Jiu-jitsu — medalha em campeonato



Jiu-jitsu — aula geral

Padrinhos: o elo mais frágil da nossa sustentação

Precisamos ser diretos sobre isso. Hoje o Instituto conta com **três ou quatro padrinhos** — pessoas físicas que assumiram uma **contribuição mensal**. É pouco e não cobre as despesas que ficam fora das leis federais de incentivo.

Não estabelecemos valor mínimo. Qualquer quantia, doada de forma mensal, sustenta o projeto de verdade — e **quem contribui pode ter a convicção de que está fazendo diferença**, porque é justamente essa fatia que ninguém mais cobre. **A regularidade importa mais do que o valor:** é ela que nos permite planejar.

Nosso PIX é o CNPJ do Instituto: 43.973.671/0001-41. Emitimos recibo para declaração em Imposto de Renda, basta ser solicitado. E vale repetir o que já dissemos: extratos, comprovantes e registros de entrada e saída ficam **abertos a qualquer pessoa que os solicite, doador ou não**.

E, se preferir conhecer antes de decidir, a porta está aberta — é só marcar.

O caminho percorrido

As imagens a seguir contam o que nenhuma tabela conta. À esquerda, o que encontramos **ao chegar ao Mais Amor, em 2021**: obra parada, cimento aparente e trechos ainda sem cobertura — quando chovia, chovia dentro. À direita, o mesmo lugar **depois de um ano e meio de obra**, custeada pelo Instituto e por todos os que acreditaram no projeto.

A fachada



Antes — obras e entulhos



Depois — projeto renovado, limpo e organizado



A biblioteca

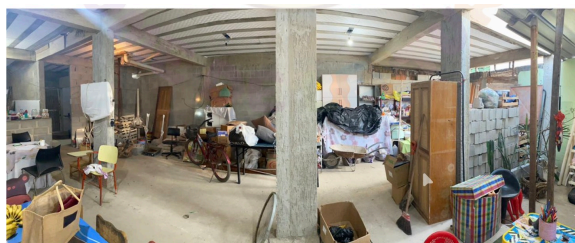


Antes — biblioteca improvisada



Depois — biblioteca infantojuvenil

O salão



Antes — cimento, depósito, poeira



Depois — espaço, higiene e dignidade

A cobertura



Antes — partes sem teto, chuva caindo dentro



Depois — criação da sala de música e informática

A nova sede: o próximo capítulo

Este é o imóvel adquirido pelo Instituto em 2026, por meio de doação direta, **na mesma rua em que já atuamos**. São 132,90 m² de salão principal, duas salas no térreo, modesta cozinha, banheiros e um mezanino — hoje desocupados e deteriorados, **à espera da reforma que os transformará na primeira base de ensino exclusivamente nossa**. Concluída a reforma e a regularização cadastral, ele passará a ser o endereço oficial do Instituto.

É exatamente a mesma situação de 2021, e nós já sabemos como essa história termina.



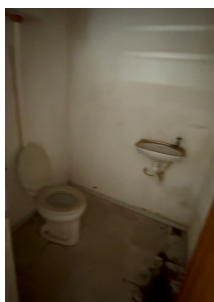
A fachada, na Rua Minas Gerais



O salão principal



Salão visto da entrada



Banheiros no térreo



Cozinha



Mezanino com sala exclusiva

Com a reforma concluída, esse espaço abrigará turmas em dois turnos, de segunda a sábado, com capacidade muito superior à atual — e **sem depender de espaço cedido**.

O que dizem as famílias

Não medimos ainda o impacto com estatística. Mas as famílias escrevem, por conta própria, e **é o que temos de mais honesto para mostrar**. As cartas abaixo estão arquivadas no Instituto.

“Depois que meus filhos começaram a fazer as aulas de teclado, eles desenvolveram mais a coordenação motora e estão pronunciando melhor as palavras — já estão até tocando algumas músicas. Se não fosse pelo projeto, eu não teria condições de pagar.”

— Soraya, mãe de Bryan e Christopher

“Depois das aulas, o desenvolvimento dele na escola e em casa melhorou muito. Só tenho a agradecer.”

— Jussara, avó de Nohan Henrique, aluno de ukulele



“Essas aulas de jiu-jitsu estão fazendo bem demais para a Isadora. Depois que ela começou, mudou completamente: ficou mais obediente, mais responsável. Aqui em casa, agora ela só vai para o jiu-jitsu se fizer as tarefas direitinho. Se não fosse o projeto, não teríamos condição nenhuma de proporcionar essas aulas para nossa filha.”

— pai de Isadora

“A Alice tem gostado muito das aulas de flauta. Tem a ajudado na comunicação, na disciplina e no compromisso com horário.”

— mãe de Alice

De onde viemos e onde queremos chegar

De 2021 até aqui, saímos de uma sala em obras para **150 crianças matriculadas, dez oficinas ativas, uma equipe com formação superior e uma sede própria comprada com recursos do próprio Instituto**. Nada disso veio de um plano de longo prazo bem financiado: veio de uma criança de cada vez, e da **fidelidade de quem decidiu caminhar conosco**.

O que queremos agora é simples de dizer e caro de realizar: reformar a nova sede, abrir suas portas de segunda a sábado, ampliar o número de vagas e acompanhar cada beneficiário com dados, e não com impressões.

Quem se junta a nós não patrocina uma atividade. Sustenta a permanência de uma criança longe da rua e dentro de um lugar onde ela é esperada, chamada pelo nome e formada para a vida inteira.



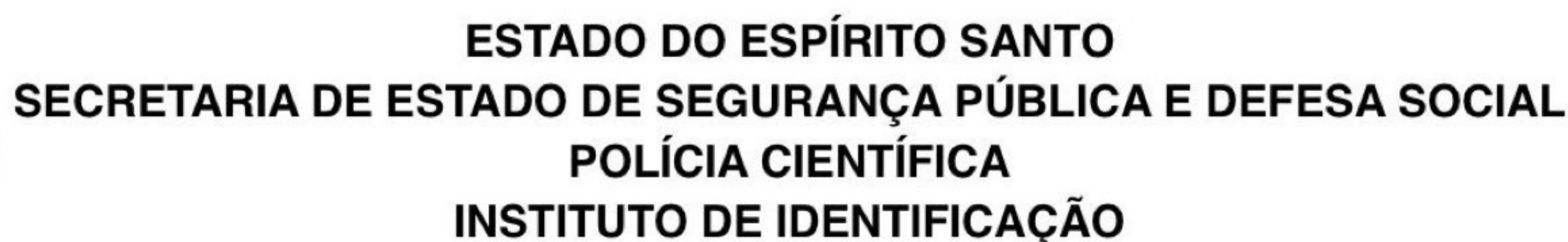
Instituto Fome de Leitura • CNPJ 43.973.671/0001-41 = PIX

Rua Minas Gerais, 155 — Normília da Cunha — Vila Velha / ES

WhatsApp 27 99263-2264 / @fome.de.leitura / fomedeleitura.contato@gmail.com

Contas, extratos e comprovantes abertos a qualquer cidadão que os solicite.





ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG N° 687800 / ES

ATESTO que no banco de dados do Instituto de Identificação da Polícia Científica do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: ADILSON DE OLIVEIRA SILVA

Nome da mãe: ANA DE OLIVEIRA SILVA

Nome do pai: CIRILO INACIO DA SILVA

Data de Nascimento: 29/12/1964

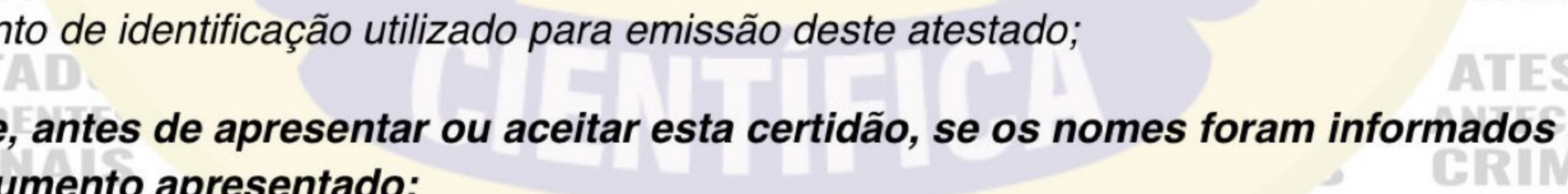
Documento emitido no dia 11/08/2026 às 06:55:42

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 687800114208062655

Observações:

- 
- a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;
- b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;**
- c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;



**ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS**

**ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS**

**ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS**

**ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS**

**ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS**

**ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS**

**ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS**

**ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS**

**ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS**

**ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS**

**ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS**

**ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS**

**ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS**

**ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS**

**ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
DOCUMENTO: RG Nº 2057975 / ES

ATESTADO que no banco de dados do Instituto de Identificação da Polícia Científica do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: PAULA DA ROS FREITAS

Nome da mãe: REGINA CELIA DA ROS FREITAS

Nome do pai: LUIZ GERALDO MODENESI FREITAS

Data de Nascimento: 26/09/1988

Documento emitido no dia 11/08/2026 às 08:41:04

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: 2057975110408082641

Observações:

- Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;*
- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*



**ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS**

**ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS**

**ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS**

**ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS**

**ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS**

**ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS**

**ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS**

**ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS**

**ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS**

**ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS**

**ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS**

**ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS**

**ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS**

**ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS**

**ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
DOCUMENTO: CARTEIRA PROFISSIONAL Nº 10240 / ES

ATESTO que no banco de dados do Instituto de Identificação da Polícia Científica do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

Nome: DIEGO DALCAMINI CABRAL DE SOUZA
Nome da mãe: KATIMA ABADIA DALCAMIN
Nome do pai: CLEUDO CABRAL DE SOUZA
Data de Nascimento: 11/06/1984

Documento emitido no dia 10/08/2026 às 19:05:47

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Verificador: [10240104708192605](https://sps.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/exibiratestado.jsf)

Observações:

- Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;*
- Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;*
- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*



**ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS**

**ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS**

**ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS**

**ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS**

**ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS**

**ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS**

**ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS**

**ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS**

**ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS**

**ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS**

**ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS**

**ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS**

**ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS**

**ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS**

**ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 4682595 / ES

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTO que no banco de dados do Instituto de Identificação da Polícia Científica do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

Nome: MARCIA MARIA DE SOUZA SANTOS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

Nome da mãe: VERA RIBEIRO DE SOUZA

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

Nome do pai: DALMO DE SOUZA

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

Data de Nascimento: 13/04/1969

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

Documento emitido no dia 11/08/2026 às 08:18:11

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

Verificador: 4682595111108082618

Observações:

a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;**

b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;**

c) **Certidão expedida gratuitamente através da Internet;**

d) **A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;**

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390033003900300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

DOCUMENTO: RG Nº 1812369 / GO

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTO que no banco de dados do Instituto de Identificação da Polícia Científica do Estado do Espírito Santo, até a presente data, **NADA CONSTA** contra:

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

Nome: CÉSAR MAGNO DOS SANTOS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

Nome da mãe: HELENA PIRES DOS SANTOS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

Nome do pai:

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

Data de Nascimento: 17/07/1964

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

Documento emitido no dia 11/08/2026 às 08:13:04

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

Verificador: 1812369110408082613

Observações:

a) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e **somente será válida** com a apresentação do documento de identificação utilizado para emissão deste atestado;

b) **Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados de acordo com o documento apresentado;**

c) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS

ATESTADO
ANTECEDENTES
CRIMINAIS



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390033003900300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390033003900300035003A005000

Assinado eletronicamente por VEREADOR FLÁVIO PIRES em 11/08/2026 14:37

Checksum: 5DFE60BE1D8EAE617DA95822337E64B3E31D61CF6DAC93062EEF7AD09DCDC36



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390033003900300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.